



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

## **PLANO ANUAL DE AUDITORIA - SEAUDI**

**PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEAUDI PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA (SEAUDI)**

**SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEAGP)**

**SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA ADMINISTRATIVA (SEAUD)**

**SEÇÃO DE AUDITORIA – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SEAUT)**



### **SUMÁRIO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

#### **2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO**

#### **3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2025**

##### **3.1 APRESENTAÇÃO**

##### **3.2 METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) 2025**

##### **3.3 TEMAS SELECIONADOS**

##### **3.4 Tipos de auditorias**

##### **3.5 Resultados e benefícios esperados**

##### **3.6 CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS**

##### **3.7 – RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

##### **3.7.1 Recursos humanos**

##### **3.7.2 Recursos materiais**

##### **3.7.3 Estimativa de custos das auditorias**

##### **3.8 TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **ANEXO**

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se do planejamento das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB durante o exercício 2025.

Este planejamento tem previsão no art. 9º, VI, da [Resolução TRE/PB nº 26/2018](#) e segue as diretrizes determinadas no Capítulo VII, Seção IV, "DO PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS", da [Resolução nº 309/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Este documento contempla ações atinentes às atividades operacionais e de gestão, inerentes as três unidades de auditoria e a Secretaria, assim como o **Plano Anual de Auditoria - PAA**, com todos os temas que foram selecionados para serem auditados.

## 2. AÇÕES OPERACIONAIS E DE GESTÃO

Neste tópico são elencadas ações operacionais e de gestão, não relacionadas diretamente com a realização de auditorias, além do cronograma respectivo, que são essenciais ao desempenho satisfatório das demais atribuições da SEAUDI. É importante salientar que tais ações existem e são executadas pelas unidades independentemente das auditorias que estão previstas. Também é importante dizer que as ações 1, 2, 6 e 8, abaixo, são definidas normativamente. As demais (ações 3, 4, 5 e 7) são iniciativas da SEAUDI visando a melhoria de suas atividades e da governança, gestão de riscos e controles da organização.

Neste tópico foram incluídas as ações relacionadas a atividade de Consultoria. Segundo a Resolução TRE/PB nº 26/2018, Consultoria é a atividade de aconselhamento, treinamento e facilitação nas matérias de competência da unidade de auditoria interna (governança, gestão de riscos e controles), sem que o fato caracterize exame de caso concreto.

Ações operacionais e de gestão e cronograma respectivo:

Atividades	Período de execução
1. Análise dos atos/processos de admissão, aposentadorias e pensões civis, conforme demandado.	<b>Jan/2025 a Dez/2025, conforme demandado</b>
2. Monitoramento das recomendações expedidas nos relatórios finais das auditorias.	<b>Jan/2025 e Jul/2025</b>
3. Objetivo Tático: Grau de reconhecimento pelas unidades organizacionais. Aplicar a 8ª pesquisa SEAUDI e analisar resultados.	<b>Jan/2025 a Set/2025</b>
4. Indicador: Coletar e divulgar os benefícios efetivos advindos da implementação das recomendações de auditoria. Indicador constante do Programa de Qualidade: <a href="#">PQA</a> , página 13.	<b>Jan/2025 a Mai/2025</b>

<p><b>5.</b> Iniciativa Tática: Publicação dos Boletins Informativos da SEAUDI.</p>	<p><b>Mar/2025; Jun/2025; Set/2025; e Dez/2025</b></p>
<p><b>6.</b> Monitoramento dos documentos publicados no site do Tribunal, na página: "TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS", para prevenir omissões no dever de prestar contas, nos termos do Art. 10, da IN TCU nº 84/2020.</p>	<p><b>Abr/2025; Ago/2025; e Dez/2025.</b></p>
<p><b>7.</b> Consultoria: atender os gestores, caso necessitem de consultoria da SEAUDI em grupos de trabalho ou comissões (facilitação), conforme demandado e haja aceitação pela SEAUDI, de acordo com os critérios do manual de consultoria.</p>	<p><b>Jan/ 2025 a Dez/2025, conforme demandado</b></p>
<p><b>8.</b> Análise periódica do Relatório Gestão Fiscal - RGF.</p>	<p><b>Jan/2025 a Mar/2025; Mai/2025 a Jul/2025; Set/2025 a Nov/2025.</b></p>

Além dessas, ainda são realizadas outras atividades, tais como: Elaboração do Relatório de Atividades do exercício 2024 da SEAUDI a ser enviado ao Plenário do TRE/PB, até julho de 2025; Elaboração do PAA – 2026, até novembro de 2025; Elaboração do PALP 2026-2029, que será sob novo formato exigido pelo Manual de Auditoria do Poder Judiciário, até novembro de 2025; Divulgação das informações da auditoria interna no sítio eletrônico do Tribunal; Acompanhamento das providências adotadas em atendimento às determinações do TCU; Elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC Aud 2026; Autoavaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria; e Preenchimento/atualização dos dados do [BI de monitoramento](#) das recomendações de Auditoria Interna.

### 3. **PLANO ANUAL DE AUDITORIA - EXERCÍCIO 2025.**

#### 3.1. **APRESENTAÇÃO**

O artigo 70 da Constituição Federal de 1988 preconiza que "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder".

Dando cumprimento ao mandamento constitucional, o TRE/PB conta em sua estrutura com a Secretaria de Auditoria Interna, integrante do sistema de controle interno da instituição, sendo esta composta pelas seguintes seções: Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas (SEAGP), pela Seção de Auditoria – Área Administrativa (SEAUD) e pela Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT).

O Plano Anual de Auditoria segue as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário regulamentada pela Resolução CNJ nº 309/2020. Importante registrar que foi considerada na elaboração deste plano a destinação

de tempo para as demais ações operacionais e de gestão planejadas e já mencionadas neste planejamento. Também foi considerada a importância de se destinar tempo suficiente para um adequado planejamento e execução das auditorias, além da discussão dos achados preliminares (no mínimo uma reunião), elaboração e discussão do relatório preliminar (quando cabível) e elaboração do relatório final. Além disso, é gasto tempo considerável para a atividade de monitoramento das recomendações feitas em auditorias anteriores.

**No anexo abaixo**, cumpre-se a exigência do art. 38, III, da Resolução CNJ 309/2020, com informações sobre riscos, relevância, resultados esperados das auditorias, dentre outras.

Portanto, visando cumprir suas atribuições, conforme dispõe a Resolução CNJ nº 309/2020 e a Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a SEAUDI e as Seções que a integram apresentam o **Plano Anual de Auditoria – exercício 2025**, que é composto de metodologia para elaboração, cronograma das auditorias, recursos humanos e materiais, tipos de auditorias previstos e temas selecionados, além de técnicas e procedimentos de auditoria.

### 3.2. **METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PAA 2025**

Os principais fatores levados em consideração para elaboração deste plano **foram as demandas de auditoria determinadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**, associados a força de trabalho existente e prevista para as seções de auditoria, de maneira a fornecer razoável segurança de que o trabalho venha a ser executado por equipe com competência, independência e treinamentos requeridos nas circunstâncias.

Além disso, para a escolha de 02 (dois) dos temas para as auditorias, vem sendo adotada a metodologia para elaboração do PAA com base em riscos, conforme documento sei nº 1429693 e anexos: 1429697 e 1429707. O método é resultante da conjugação da utilização dos critérios de relevância e criticidade, mediante a pontuação dos processos pelos gestores e pela SEAUDI, além da atribuição de pesos. Também foram analisados riscos e solicitada a contribuição de gestores integrantes da Alta Administração do Tribunal - art. 34, §1º, da Resolução CNJ nº 309/2020 - 0003264-21.2024.6.15.8000. Toda a metodologia encontra-se descrita no documento 1429693, além da planilha de priorização de processos auditáveis 1429697.

É importante registrar que a Ouvidoria Eleitoral foi consultada quanto a possível existência de alguma denúncia ou reclamação, de forma a subsidiar a elaboração deste plano (art. 34, §3º, da Resolução CNJ nº 309/2020), tendo aquela unidade informado não ter havido qualquer denúncia envolvendo os serviços prestados pelo Tribunal no âmbito de sua Secretaria Administrativa (processo sei nº 0012087-81.2024.6.15.8000).

Para o exercício 2025, conforme os temas de auditoria definidos pelo TSE: **Auditoria Financeira**, o qual é de competência da SEAUD, com auxílio das demais seções, bem como pelo fato de que o tema Segurança da Informação foi auditado em 2024, **optou-se pela definição dos seguintes temas: gestão de continuidade de serviços de TIC (tecnologia da informação e comunicação), na área de TIC; e averbações de tempo de contribuição** (certidões averbadas e relação de salários de contribuição), **emissão de certidões de tempo de contribuição para concessão de aposentadorias e respectivos ajustes financeiros das aposentações (para a área de Pessoal)**.

**O tema da auditoria Coordenada pelo CNJ será: Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores (1980056)**. Em relação a esse tema, existe discussão quanto ao alcance e aplicabilidade na Justiça Eleitoral. Assim, a SEAUDI informa que analisará o questionário e plano de trabalho que será oportunamente enviado, e junto com o entendimento de outras unidades de auditoria da Justiça Eleitoral, vai verificar esse alcance e aplicabilidade na Justiça

Eleitoral. De acordo com essa análise, haverá resposta as questões aplicáveis e eventual elaboração de achados e relatório.

Os temas se ajustam com a Missão da SEAUDI, no que se refere especificamente aos trabalhos de avaliação para aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade. Cabe registrar, ainda, que a norma 2130 da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de auditoria interna (IPPF), editada pelo Instituto dos Auditores Internos, propõe que "a atividade de Auditoria Interna deve auxiliar a organização a manter controles eficazes, avaliando a eficácia e eficiência desses controles e promovendo melhorias contínuas".

Todas as ações a seguir descritas estão em consonância com a minuta do Plano de Auditoria de Longo Prazo desta SEAUDI, período de 2022 a 2025, documento SEI nº 1096101.

### 3.3. TEMAS SELECIONADOS

#### 3.3.1. **A primeira ação de auditoria selecionada é a determinada pela Secretaria de Auditoria do CNJ.**

Essa é uma auditoria coordenada pela Secretaria de Auditoria do CNJ de execução obrigatória pela SEAUDI (embora o Ofício-Circular nº 35/2024 tenha dispensado da participação os órgãos que não efetuam a gestão e destinação de tais valores: 2007451) com o seguinte tema: **Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores (2007451).**

Esta ação está prevista para ter sua execução nos meses de março a junho de 2025 (2007451).

Esse prazo é para entrega dos resultados solicitados, via questionário, pelo CNJ. Após essa entrega, a SEAUDI, conforme seja necessário, ainda elabora matriz de achados e relatórios preliminar e final. **Portanto, o prazo final para conclusão de todo o trabalho de auditoria é até dezembro de 2025.**

Em relação a esse tema, existe discussão quanto ao alcance e aplicabilidade na Justiça Eleitoral. Assim, a SEAUDI informa que analisará o questionário e plano de trabalho que será enviado, e junto com o entendimento de outras unidades de auditoria da Justiça Eleitoral, vai verificar esse alcance e aplicabilidade na Justiça Eleitoral. De acordo com essa análise, poderá não ser executada - sempre com comunicação prévia à Presidência, mas, se for, haverá resposta as questões aplicáveis e eventual elaboração de achados e relatório.

Essa auditoria será realizada pela própria SEAUDI, com auxílio de outro(s) servidor(es) da(s) unidade(s) da SEAUDI e SEAGP, se necessário.

#### 3.3.2. **A segunda ação de auditoria selecionada refere-se a auditoria integrada da Justiça Eleitoral, determinada pelo TSE (1997176). Neste exercício, ela também será a ação determinada pela Instrução Normativa do TCU nº 84/2020, que trata da realização de auditoria financeira de contas do Tribunal integrada com conformidade.**

Essa também é uma auditoria de execução obrigatória pela SEAUDI. O tema é : **Auditoria financeira integrada com conformidade (auditoria nas contas do Tribunal - relativa ao exercício 2025).**

Quanto a essa ação, destaca-se que Instrução Normativa (IN) do TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de

Contas da União, determina que as unidades de auditoria interna realizem, a cada exercício financeiro, auditoria nas contas do Órgão Público a que pertencem, com a finalidade de assegurar que as prestações de contas tratadas no título II dessa instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis.

Registre-se que o art. 3º, dessa IN, define que a finalidade da prestação de contas é demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

Ela tem previsão de ser realizada de junho de 2025 a março de 2026.

Essa auditoria será executada primordialmente pela SEAUD. As outras duas seções de auditoria: SEAGP e SEAUT auxiliarão nas análises dos atos de gestão subjacentes, que geram os registros das demonstrações contábeis, os quais abrangem as áreas de atuação de todas as unidades de auditoria interna. No segundo semestre de 2025 os auditores da SEAGP e SEAUT atuarão mais diretamente no auxílio da SEAUD, conforme acordado: ata COAUDI 1124732, item 4.3.

### **3.3.3. A terceira auditoria selecionada é um trabalho não obrigatório, selecionado pela SEAUDI.**

O tema é: **Gestão de Continuidade de serviços de TIC (tecnologia da informação e comunicação).**

Essa é uma auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI de acordo com a metodologia (1983667, item 4.1; e 2001913, item 4.2) especialmente pelo fato da temática ainda precisar de maior desenvolvimento no âmbito do TRE/PB. Conforme resultado do Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão (1996885), embora a área de TIC tenha obtido um dos melhores resultados, a parte de gestão de continuidade de serviços foi uma das classificadas no nível intermediário (item 4233, pág. 35 do doc. sei nº 1996885).

O processo de **gestão de continuidade de serviços** tem por finalidade definir e documentar as estratégias de recuperação de desastres e de continuidade dos serviços de TIC de modo a restabelecê-los dentro do prazo especificado e acordado com a área de negócio.

Assim, poder-se-á verificar efetivamente a atual maturidade e eventuais necessidades de melhorias mais imediatas, de acordo com os riscos mais críticos identificados.

Esse trabalho será realizado pela Seção de Auditoria - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT).

Ela tem a previsão de realização de janeiro até dezembro de 2025, tendo em vista que foi previsto o auxílio do chefe da SEAUT na auditoria financeira integrada com conformidade, no segundo semestre de 2025.

### **3.3.4. A quarta auditoria selecionada é um trabalho não obrigatório, selecionado pela SEAUDI.**

O tema é: **Averbações de tempo de contribuição, emissão de certidões de tempo de contribuição para concessão de aposentadorias** (e aposentadorias por

incapacidade permanente para cálculo de pensões) e respectivos ajustes financeiros das aposentações e pensões.

Essa é uma auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI especialmente pela repercussão dessas informações nas concessões de aposentadorias e pensões, as quais são frequentemente analisadas pela SEAUDI. Tem-se, inclusive, informado nesses processos que a SEAUDI se reserva a analisar os ajustes financeiros em auditoria futuras. Portanto, entende-se que este é um momento adequado para isso.

Esse trabalho será realizado pela Seção de Auditoria - Área Gestão de Pessoas (SEAGP).

Ele tem a previsão de realização de janeiro até dezembro de 2025, tendo em vista que foi previsto o auxílio do chefe da SEAGP na auditoria financeira integrada com conformidade, no segundo semestre de 2025.

### 3.4. Tipos de auditorias:

As auditorias deste plano serão focadas primordialmente para aspectos de conformidade, que consiste na verificação da adequação dos processos, procedimentos e atividades das unidades auditadas com as normas e regulamentos aplicáveis, e operacionais, que consiste na certificação da efetividade e eficiência das operações e adequada salvaguarda de ativos e recursos contra perdas ou dano.

### 3.5. Resultados e benefícios esperados:

Esse tópico se relaciona com a Missão da SEAUDI, no que se refere especificamente aos trabalhos de avaliação para aperfeiçoamento da gestão em benefício da sociedade, e para contribuir na melhoria da governança, gestão de riscos e controles da Administração. Sendo esse o resultado que se espera da execução deste Plano e que se coaduna com o objetivo primordial da SEAUDI que é agregar valor ao Tribunal fomentando a melhoria dos processos de trabalho e, por via de consequência, elevando o nível de excelência na prestação de serviços à população.

Quanto aos benefícios advindos das execuções das auditorias, eles são aferidos por cada auditoria executada, através de consulta aos clientes das auditorias (pesquisa acerca de quais benefícios efetivos os gestores verificaram após as implementações das recomendações de auditoria, efetuada no início de cada exercício). O resultado dessa pesquisa é publicado ([Benefícios concretos de auditorias](#)) e é inserido no relatório anual da SEAUDI que é encaminhado ao Plenário do Tribunal para deliberação.

### 3.6. CRONOGRAMA DAS AUDITORIAS.

Auditorias	Período
<b>1. Auditoria coordenada do CNJ: Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores.</b>	<b>Mar/2025 a Dez/2025*</b>

2. Auditoria integrada da Justiça Eleitoral e determinada pelo TCU: <b>financeira com conformidade - Auditoria nas Contas - exercício 2025.</b>	<b>Jun/2025 a Mar/2026**</b>
3. Auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI: <b>Gestão de Continuidade de serviços de TIC.</b>	<b>Jan/2025 a Dez/2025</b>
4. Auditoria não obrigatória, selecionada pela SEAUDI: <b>Averbações de tempo de contribuição, emissão de certidões de tempo de contribuição para concessão de aposentadorias e respectivos ajustes financeiros das aposentações.</b>	<b>Jan/2025 a Dez/2025</b>

\*Considerando a elaboração de matriz de achados, relatório preliminar e final da auditoria (até junho será respondido o questionário enviado pelo CNJ).

\*\* de janeiro a março o trabalho da auditoria financeira do ano anterior continua, até sua conclusão em março (a auditoria de 2024 será concluída em março de 2025).

### 3.7. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

#### 3.7.1. Recursos humanos

Para a realização das atividades programadas, o gabinete da Secretaria de Auditoria Interna – SEAUDI dispõe de 2 (dois) servidores, ou seja, o Secretário e assistente, que possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área de Gestão de Pessoas (SEAGP) dispõe de 1 (um) servidor, que possui a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Jurídica	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área Administrativa (SEAUD) dispõe de 1 (um) servidor, que possuem a formação abaixo:

Formação	Quantidade
Contabilidade	1

Para a realização das atividades programadas, a Seção de Auditoria – Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEAUT) dispõe de 1 (um) servidor, que possui a

formação abaixo:

<b>Formação</b>	<b>Quantidade</b>
Ciências da Computação	1

### 3.7.2. Recursos materiais

Os ativos físicos, computadores e impressoras, são adequados a necessidade da SEAUDI. Quanto aos softwares, o sistema SEI é adequado e foi instalado o pacote do Excel para melhoria das ferramentas de trabalho. Novas ferramentas de TIC serão analisadas, bem como visando criar processo de auditoria automatizado em processos de trabalho de unidades do Tribunal (Na Ata SAU/TSE nº 3/2023 (1684368) é tratada a possibilidade de utilização do sistema E-Aud da CGU).

### 3.7.3. Estimativa de custos das auditorias

Serão aplicados nas atividades os recursos materiais e humanos ordinariamente já disponíveis na Secretaria de Auditoria Interna, de forma que o custo é o resultante do pagamento dos salários dos 5 (cinco) auditores mais energia elétrica, bem como eventual atualização de máquinas. Entretanto, existe a possibilidade de existirem custos adicionais com diárias, diante da execução de eventuais testes de campo, porém ainda não previstos.

## 3.8. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Na execução dos procedimentos das auditorias previstas serão observadas a Portaria TRE/PB nº 913/2019 (normas técnicas de auditoria interna no âmbito do TRE/PB), Resolução TRE/PB nº 26/2018 (Estatuto da unidade de Auditoria Interna do TRE/PB), a Resolução CNJ nº 309/2020, Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e, no que couber, as normas emanadas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, bem como utilizadas as técnicas de auditoria, tais como: entrevista, pesquisa, observação direta e exame documental.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os exames serão independentes e objetivam, tratando de maneira genérica, avaliar e contribuir para a economicidade, eficiência e eficácia da organização, dos programas e atividades do TRE/PB, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

O resultado das análises de cada auditoria será informado aos responsáveis pelas unidades auditadas, mediante apresentação de achados preliminares e relatório preliminar ([quando couber](#)), de forma a possibilitar a manifestação dessas unidades antes da emissão do relatório final.

Após a discussão prévia com os interessados sobre as constatações e observações decorrentes do trabalho, será emitido o relatório final de auditoria, observados os critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade. O relatório de auditoria visará o fornecimento, aos níveis adequados da administração, de todos os fatos pertinentes e

significativos de que necessitem para a tomada de providências necessárias à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria, bem como para o aproveitamento de oportunidades.

No decorrer do exercício poderão ocorrer alterações neste plano, em alguns dos temas e cronograma propostos e aprovados, neste caso, com comunicação à Presidência para deliberação, em função das ações serem coordenadas por unidades externas e/ou de fatores que prejudiquem a realização no período estipulado, tais como: dificuldade de reunir-se com gestores de unidades auditadas (aliás, esse tem sido um dos fatores primordiais de eventuais atrasos), treinamentos, trabalhos especiais, consultorias em grupos de trabalho ou comissões, atendimento às diligências do TCU, viagens a serviço da Justiça Eleitoral, carência de pessoal etc.

É o planejamento.

À consideração da douda Presidência.

**JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 26/11/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1980056&crc=AFEF72FE](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980056&crc=AFEF72FE), informando, caso não preenchido, o código verificador **1980056** e o código CRC **AFEF72FE**..

## **ANEXO**

(conforme art. 38, III, da Resolução CNJ nº 309/2020)

Descrição sumária de cada auditoria:

### **1. AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ. TEMA: GESTÃO E DESTINAÇÃO DE VALORES E BENS ORIUNDOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, DA PENA DE MULTA, PERDA DE BENS E VALORES.**

- Período: março a junho de 2025 (este é o prazo para entrega dos resultados solicitados pelo CNJ, via preenchimento de questionário. Após essa entrega, a SEAUDI ainda elabora matriz de achados e relatórios preliminar e final. Portanto, o prazo final para conclusão total dessa auditoria é até dezembro de 2025).
- Cliente(s) da auditoria: a princípio, as unidades da Justiça Eleitoral que possuam

competência criminal e que façam gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores.

- **Objetivo/escopo:** Avaliar a aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o controle e a destinação dos aludidos recursos, aplicando as ferramentas metodológicas apropriadas para aferir as práticas atuais, bem como orientar intervenções que garantam a publicidade e a transparência dos atos. Exames de conformidade, com possíveis aspectos operacionais, em procedimentos de destinações, de controle e de gestão de valores e bens, de modo a assegurar a publicidade e transparência na destinação dos aludidos recursos.
- **Risco(s) e Relevância:** Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes definidas para a gestão e destinação de bens e valores oriundos de prestações pecuniárias, recolhidas em todas as fases do processo criminal, e de bens e valores oriundos das penas de multa, perda de bens e valores, decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional, podendo resultar em ausência de controle, de transparência na destinação, e/ou má aplicação e descrédito no sistema penal.
- **Resultados esperados:** verificar a conformidade (ou não) do processo adotado na Justiça Eleitoral da Paraíba tendo como critério as diretrizes definidas pelo CNJ e STF para a gestão e destinação de bens e valores oriundos de prestações pecuniárias, recolhidas em todas as fases do processo criminal, e de bens e valores oriundos das penas de multa, perda de bens e valores, decorrentes de condenações criminais, para dar transparência na destinação.
- **Classificação da auditoria:** Auditoria Coordenada entre os órgãos do Poder Judiciário integrantes do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário.
- **Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos:** não identificada de imediato.
- **Previsão da equipe que realizará os exames:** 03 (três) servidores.

## **2. AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE É, NESTE EXERCÍCIO, A FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - AUDITORIA NAS CONTAS - EXERCÍCIO 2025 (ESSA AUDITORIA ATENDE A DETERMINAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCU Nº 84/2020, QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS CONTAS DO TRIBUNAL).**

- **Período:** junho de 2025 com prazo final até março de 2026.
- **Cientes da auditoria:** toda a gestão do TRE/PB.
- **Objetivo/escopo:** expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II, do art. 14 c/c art. 13, ambos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
- **Risco:** Demonstrações contábeis que não estejam, em seus aspectos relevantes, de acordo com as normas e estejam com distorções relevantes, bem como existirem transações subjacentes em desconformidade com os normativos aplicáveis. Também são identificados riscos para cada um dos processos de trabalho relativos às contas mais significativas do TRE/PB.
- **Relevância:** Exigência oriunda do Tribunal de Contas da União.

- Resultados esperados: Certificar o resultado dos trabalhos e, caso identificadas desconformidades, contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria do processo de trabalho, visando aos ajustes necessários.
- Classificação da auditoria: Auditoria Financeira.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: capacitação já promovida pelo Tribunal de Contas da União, nos anos de 2020 e 2021.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 5 (cinco) servidores (conforme acordado pela SEAUDI, ata 1124732, os auditores da SEAGP e SEAUT auxiliarão a SEAUD nessa auditoria durante o segundo semestre de 2025).

### **3. AUDITORIA NÃO OBRIGATÓRIA SELECIONADA PELA SEAUDI. TEMA: GESTÃO DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS DE TIC.**

- Período: de janeiro a dezembro de 2025.
- Clientes da auditoria: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Objetivo/escopo: a princípio, avaliar a conformidade e maturidade da gestão de continuidade de serviços de TIC, no âmbito do TRE/PB, visando mitigar eventuais riscos mais críticos identificados.
- Riscos: diante do nível intermediário (item 4233, pág. 35 do doc. sei nº1996885) das práticas de gestão de continuidade, no âmbito do TRE/PB, existirem situações que podem ser críticas e não se saber quais são as estratégias de recuperação e restabelecimento de serviços no caso de existirem problemas concretos. Risco do processo de continuidade de serviços de TIC não ter sido testado e revisado. Risco de descontinuidade de serviços mais críticos, na medida em que o processo não foi testado.
- Resultados esperados: verificar a pertinência (ou não) das diretrizes do processo de gestão de continuidade de serviços de TIC, no âmbito do TRE/PB (tomando por base a Portaria 238/2021 (1115690), identificar necessidade de melhorias (ou não) e, caso verificadas oportunidades de aperfeiçoamento, contribuir para a melhoria do processo de trabalho, visando adequações e mitigar riscos identificados como críticos.
- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade, com aspectos operacionais.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: não identificada de imediato.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 1 (um) servidor a princípio, pois pode ser necessário o auxílio de outro auditor.

### **4. AUDITORIA NÃO OBRIGATÓRIA SELECIONADA PELA SEAUDI. TEMA: AVERBAÇÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EMISSÃO DE CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS (E APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA CÁLCULO DE PENSÕES) E RESPECTIVOS AJUSTES FINANCEIROS DAS APOSENTAÇÕES E PENSÕES.**

- Período: de janeiro a dezembro de 2025.
- Clientes da auditoria: Secretaria de Gestão de Pessoas, especialmente as unidades SIPRE, SERF, ATSGP e SEPAG.
- Objetivo/escopo: a princípio, avaliar a conformidade das averbações de tempo de

contribuição (incluindo a existência de relações de remunerações), emissão de certidões de tempo de contribuição para concessão de aposentadorias (e aposentadorias por incapacidade permanente para cálculo de pensões) e respectivos ajustes financeiros das aposentações, a serem definidas no escopo.

- Risco(s): de equívoco no registro de tempo de contribuição e no pagamento de valores. Esse último risco compreende um dos riscos mais significativos do TRE/PB em termos quantitativos, pois as despesas de pessoal correspondem aproximadamente 90% das variações patrimoniais diminutivas; e tem-se observado o pagamento de valores bem consideráveis aos aposentados nos ajustes de férias, remuneração e exercício de FC's ou CJ's.
- Resultados esperados: a correção de eventuais impropriedades detectadas e consequente fortalecimento dos controles internos empregados na detecção e correção de inconformidades.
- Classificação da auditoria: auditoria de conformidade.
- Eventual capacitação necessária à execução dos trabalhos: será solicitada capacitação no tema averbações e cálculo de média de contribuições no Plano de Capacitação da SEAUDI para 2025.
- Previsão da equipe que realizará os exames: 2 (dois) servidores a princípio, pois pode ser necessário o auxílio de outro auditor.